

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/GEABE № 26/2020

PROCESSO Nº 2240.01.0002683/2020-38

1. **ASSUNTO**

Relatório de Avaliação da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2014 - Exercício 2019

2. EMENTA

Trata-se da avaliação da execução do Programa de Trabalho, exercício 2019, do Contrato de Gestão nº 002/2014 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (COMPÉ) - UPGRH PS2.

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará contrato de gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a Entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

- I técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;
- II financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.
- O Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, que regulamentou o contrato de gestão celebrado entre o IGAM e as Agências de Bacias e/ou Entidades Equiparadas, no seu artigo 15, remeteu aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, intervenientes nos respectivos contratos de gestão, a deliberação quanto as prestações de contas das respectivas Agência ou Entidade Equiparada.
 - Art. 15 Caberá ao Comitê de Bacia Hidrográfica, com fundamento em relatório consolidado, aprovar a prestação de contas, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução do contrato de gestão, salvo no caso de dano ao erário.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE), no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao IGAM o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Plano de Trabalho que serão aferidos pela GEABE e posterior encaminhamento para análise financeira e posterior encaminhamento para deliberação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, foi assinado, em 19 de novembro de 2014, o Contrato de Gestão nº 002/2014 entre o IGAM e a AGEVAP, para repasse da arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé.

Portanto, a AGEVAP, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, disponibilizou para análise do Programa de Trabalho, exercício 2019, os seguintes documentos abaixo:

- Relatório de Gestão (2019) (19347137)
- Relatório de Acompanhamento das Ações do Plano Plurianual de Aplicação (19359162)
- Relatório de Implantação do Plano Diretor de Recursos Hídricos (19359348)
- Relatório Informações disponibilizadas no site Indicador 1 (19359162)

Desta forma, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho (19359669) do exercício 2019, tendo como base os Relatórios listados acima.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao Anexo II do Contrato de Gestão nº 002/2014 e compreende o conjunto de metas pactuadas entre IGAM e a AGEVAP, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Programa de Trabalho com Indicadores e Critérios de avaliação

Metas Gerais/ Indicadores		Metas Específicas / Critérios de Avaliação	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DO CBH RIO POMBA E MURIAÉ E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO 2B - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS	
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%) 3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)	
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA 4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.	
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ 5B - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIO DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS	

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realização previstas no Contrato de Gestão e no Programa de Trabalho, a AGEVAP disponibilizou os Relatórios listados no Item 3 desta Análise. A avaliação da GEABE quanto ao cumprimento das metas, levou em consideração os referidos relatórios.

Além disso, para cada indicador proposto no Contrato de Gestão e mencionado no quadro acima, há o quantitativo das metas a serem alcançadas para cada ano do contrato: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. Importante destacar que em 2018 foi emitido pelo IGAM, a Análise 1/2018 (19359926), a qual repactuou as metas dos Indicadores 3 e 4 para os exercícios de 2018 e 2019. Desta forma, a avaliação de cada indicador terá como base as metas previstas no Programa de Trabalho e na Análise 1/2018 (Anexo IV), relativamente ao exercício de 2019.

4.1. Indicador 1 - Disponibilização de Informações

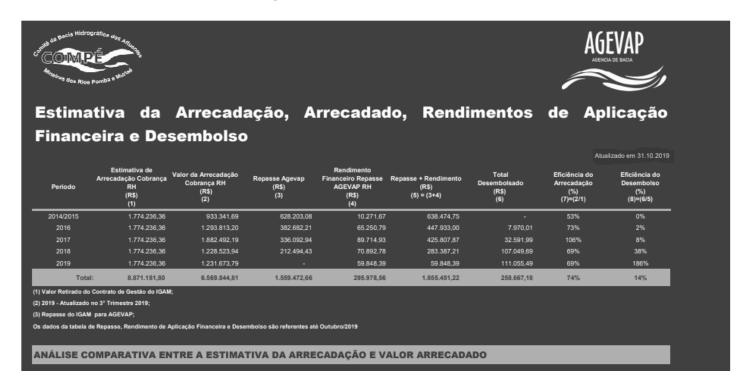
Para o cumprimento do Indicador 1 foi analisado o Portal Eletrônico da AGEVAP (https://www.agevap.org.br/) e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé - COMPÉ (http://www.compe.org.br/), e foi verificado o conteúdo disposto nos sites relativamente a 8 itens, conforme demonstra o Quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Detalhamento do Indicador 1

Meta Geral / Indicador 1 - Disponibilização de Informações			
Detalhamento do conte	údo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas:		
Comitê do rio Pomba e Muriaé	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões		
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas		
Relação de Usuários em Cobrança Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrar no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor co			
Cobrança e arrecadação Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuada rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.			
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.		
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.		
Legislação de recursos hídricos Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Le Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.			
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.		

Na análise dos itens acima, constatou-se inconformidade no detalhamento do item "Cobrança e Arrecadação", pois a informação dos relatórios financeiros não está atualizada, conforme demonstra a Figura 1, retirada do Portal do CBH COMPÉ (http://www.compe.org.br/arquivos/arrecadacao2019.pdf). Ressalta-se que para fins de apuração da Nota, o descumprimento de apenas um conteúdo a ser disponibilizado acarreta do não atingimento dos pontos para aquele item.

Figura 1 - Relatório financeiro - Site COMPÉ



Relativamente aos demais itens nota-se que eles foram devidamente disponibilizados.

4.1.1. Resultado da apuração - Indicador 1

A Tabela 1, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 1 - Disponibilização de Informações. Tal indicador é avaliado por meio da apuração do conteúdo mínimo, previamente definido, que deve estar disponível no endereço eletrônico do COMPÉ e da AGEVAP.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 1 - Notas apuradas - Indicador 1

PS2 - COMPÉ					
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO			Nota	Observação	
1 COMITÊ		COMITÊ	1	-	
	2	ENTIDADE EQUIPARADA	1	-	
1A. Conteúdo	3	CADASTRO USUÁRIOS	1	-	
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	0	-	
disponibilizado	5	ESTUDOS E PROJETOS	1	-	
e atualizado	6	INVESTIMENTOS NA BACIA	1	-	
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1	-	
	8	CONTRATO DE GESTÃO 1		-	
O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, no site eletrônico do CBH do rio Pomba e Muriaé, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.					
Resultado Avaliação 2019 - Indicador 1A					
		Meta		8	
2019		Resultado		7	
		Nota		8,75	

Consoante ao discutido no item 4.1 desta análise, a AGEVAP não obteve nota máxima quanto a disponibilização da informação no CBH COMPÉ por falta de atualização no tocante ao item "Cobrança e Arrecadação". Portanto, a nota média obtida para o indicador 1A foi de 8,75.

4.2. Indicador 2 - Planejamento e Gestão

O Indicador 2 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Detalhamento do Indicador 2

Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão			
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento		
2A. Plano Plurianual de Aplicação	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos d cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: • Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; • Objeto e valor da ação; • Modalidade de aplicação; direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento:		
- 2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas. • As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e, • Identificação do componente/sub componente do Plano Diretor Executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas, • Identificação do componente/sub componente do Plano Diretor Executados com recursos de outras fontes (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas, • Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.		

a) Indicador 2A - Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA

Na apuração da meta do Indicador 2A, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

No tocante a entrega do relatório, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, pois foi apresentado o documento nº 19359063, conforme exige a meta do Indicador 2A. No entanto, quanto ao conteúdo mínimo apresentado, a AGEVAP não obteve os pontos almejados, conforme explica-se a seguir.

Verifica-se a exigência da apresentação dos prazos médios de execução com o andamento dos cronogramas físicos e financeiros (Quadro 3). Em 2019, a AGEVAP contratou e realizou o curso de Recuperação e Conservação de Nascentes, o qual, segundo o documento de prestações de contas, foi enquadrado no programa de Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente (3.1.1). Entretanto, conforme a Figura 2, não foi descrito a realização do referido curso e não foi disponibilizado o cronograma físico e financeiro (conforme exigência do indicador).

Figura 2 - Relatório de Acompanhamento do PAP - Subcomponente 3.1

Subcomponente 3.1: <u>Plano de Proteção de Mananciais e Sustentabilidade no Uso do Solo</u>

Programa: Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente

Código da ação no PPA: 3.1.1

Previsto:

Subsidiar iniciativas de proteção dos recursos hídricos, com base nos instrumentos normativos federais, voltados para a proteção das áreas de preservação permanente (APP), em especial aquelas situadas em torno de nascentes e nas margens dos cursos d'água, com ênfase em APP. Inclui o levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição ou adensamento de matas ciliares e de topos de morro, além de caracterização e recuperação de nascentes e áreas degradadas.

Realizado:

Conforme explicitado na contextualização acima, a Agência cumpriu com o estabelecido pela Diretoria do Comitê e não houve evolução do programa em 2018.

Além disso, verificou-se que as informações trazidas no relatório de acompanhamento do PAP referem-se ao ano de 2019 como um todo, no entanto, o Contrato IGAM/AGEVAP nº 002/2014 encerrou-se em novembro de 2019. Recomenda-se à AGEVAP que estratifique os resultados físicos e financeiros, demonstrando o montante executado no âmbito do Contrato nº 002/2014 e no Contrato 002/2019, iniciado em 27/11/2019.

Por fim, embora não tenha tido repasse do recurso da cobrança no ano de 2019, destaca-se que não houve evolução quanto aos investimentos previstos na bacia hidrográfica dos rios Pomba e Muriaé relativamente às demais atividades programadas no PAP para o exercício.

b) Indicador 2B - Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos

Na apuração da meta do Indicador 2B, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Avaliação da Execução das Ações Previstas no PDRH.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

A AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, por ter apresentado o referido relatório (19359348) com o conteúdo mínimo exigido.

4.2.1. Resultado da apuração - Indicador 2

A Tabela 2 indica os resultados apurados para o Indicador 2 - Planejamento e Gestão.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 2 - Notas apuradas - Indicador 2

PS2 - COMPÉ					
	Resultado Avaliação 2019 - Indicador 2				
Ava	aliação	2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Nota final	
		Peso	Peso		
		5	5		
	Meta	1	1		
2019	Resultado	0,5	1	7,5	
	Nota Parcial	5	10		

Consoante ao discutido no item 4.2 desta análise, a AGEVAP obteve a metade dos pontos no Indicador 2A por não ter atingido o conteúdo mínimo proposto no detalhamento. Desta forma, a nota final para o Indicador 2 foi de 7,5. Recomenda-se à AGEVAP observar os apontamentos realizados no tocante ao Relatório de Acompanhamento do PAP.

Além disso, a análise do relatório de acompanhamento das ações executadas com o recurso da cobrança permite verificar aquilo que a Entidade executou, sem entrar no mérito da execução. Desta forma, demonstra que o presente indicador carece de melhorias, uma vez que seu cumprimento se dá somente através da entrega de relatório que contenha as informações mínimas exigidas (detalhado no Quadro 3).

4.3. Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

O Indicador 3 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 4 abaixo.

As metas na avaliação do ano de 2019 corresponderiam, de acordo com o Programa de Trabalho, ao valor de 60% (proporção) para o Indicador 3A - Índice de Desembolso e 35% (proporção) para o Indicador 3B - Índice de Desembolso Acumulado.

No entanto, conforme Análise IGAM/GEABE nº 1/2018 (19359926), as metas para os anos de 2018 e 2019 relativamente à este indicador foram repactuadas. Desta forma, as metas para o exercício 2019 foram de 30% (proporção) para o Indicador 3A e 10% (proporção) para o Indicador 3B.

Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos Metas Específicas / Critérios Detalhamento de avaliação Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros. Fórmula de cálculo 3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ID (%) = (VD / VR) *100 ANUAL (%) Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano. Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado

repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.

Quadro 4 - Detalhamento do Indicador 3

Na apuração do Indicador 3A, verificou-se que em 2019 não houve repasse do recurso da cobrança pelo uso de recursos hídricos para a AGEVAP. Sendo assim, a aferição do indicador 3A foi suspensa uma vez que considera o valor repassado no exercício (e durante a vigência do Contrato) para o cálculo do resultado. O peso referente a este indicador foi direcionado para o Indicador 3B.

IDA = Índice de Desembolso Acumulado;

VDa = valor desembolsado acumulado, em reais;

VRa = valor repassado acumulado, em reais.

Fórmula de cálculo

Sendo:

IDA (%) = (VDa / VRa)*100

3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO

ACUMULADO

Na apuração do Indicador 3B, verificou-se que no período de 2015 a 2019 (até novembro de 2019) foi repassado à AGEVAP, somado aos rendimentos financeiros, o montante de R\$1.860.479,02, conforme apresenta a Tabela 3. O desembolso acumulado no período foi de R\$267.195,28, ou seja, 14,36% do repassado. Assim, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos neste Indicador.

Valores Repassados e Desembolsados de 2015 a 2019					
Ano	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)
2015	R\$ 628.203,08	R\$ 10.271,67	R\$ 638.474,75	R\$ 0,00	0,00%
2016	R\$ 382.682,21	R\$ 65.250,79	R\$ 447.933,00	R\$ 7.970,01	1,78%
2017	R\$ 336.092,94	R\$ 89.714,93	R\$ 425.807,87	R\$ 32.591,99	7,65%
2018	R\$ 212.494,43	R\$ 70.892,78	R\$ 283.387,21	R\$ 107.049,69	37,78%
2019	R\$ 0,00	R\$ 64.876,19	R\$ 64.876,19	R\$ 119.583,59	184,33%
ACUMULADO	R\$ 1.559.472,66	R\$ 301.006,36	R\$ 1.860.479,02	R\$ 267.195,28	<u>14,36%</u>

Tabela 3 - Valores repassados e desembolsados em 2019

Há de se ponderar que devido a crise econômica no Estado de Minas Gerais, o mesmo tem recorrentemente atrasado os valores destinado a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Por consequência, em 2019 nada foi repassado à AGEVAP. Desta forma, certamente o planejamento da execução dos recursos por parte da AGEVAP foi afetado.

4.3.1. Resultado da apuração - Indicador 3

A Tabela 4, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 4 - Notas apuradas - Indicador 3

Resultado Avaliação 2019 - Indicador 3					
Avaliação		3A. Índice de Desembolso Anual (%) 3B. Índice de Desembolso Acumulado (%) Not		Nota final (NF)	
		Peso	Peso		
		0	10		
	Meta	30	10		
2019	Resultado	-	14,36	10,00	
	Nota	-	10,00		

Consoante ao discutido no item 4.3 desta análise, o Indicador 3A foi suspenso em 2019 devido a ausência de repasse. Já quanto ao Indicador 3B, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, com o Índice de Desembolso acumulado na ordem de 14,36%.

Contudo há de se mencionar as irregularidades dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais, comprometendo o planejamento da execução dos recursos por parte da Agência e consequentemente o investimento na bacia hidrográfica.

4.4. Indicador 4 - Gerenciamento Interno

O Indicador 4 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 5 abaixo.

Na avaliação de 2019, considerou-se apenas o Indicador 4A - Atendimento ao Usuário em Cobrança.

A análise do Indicador 4B - Atualização do CNARH foi suspensa pelo IGAM devido a implementação do Sistema de Cadastro -SISCAD do IGAM, o qual substituiu o CNARH. Desta forma, o IGAM passou, temporariamente, a ser o responsável pela inserção dos dados cadastrais dos usuários no novo sistema.

Contudo, na avaliação 2019, o peso pactuado para o Indicador 4B foi transferido para o Indicador 4A.

Quadro 5 - Detalhamento do Indicador 4

Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno		
Metas Específicas / Critérios de Avaliação	DETALHAMENTO	
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos adotado pelo IGAM, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização de dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.	
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.	

Na apuração do Indicador 4A verificou-se se a AGEVAP disponibiliza ao público externo um canal para orientar e sanar dúvidas.

No Relatório de Gestão apresentado pela entidade, consta o número 0800 024 8389 para atendimento. Ademais, a AGEVAP disponibiliza no referido relatório o histórico de atendimentos do exercício de 2019 por meio do link http://ceivap.org.br/downloads/relatorio-atendimento-usuario-2019.pdf.

4.4.1. Resultado da apuração - Indicador 4

A Tabela 5, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 4 - Gerenciamento Interno.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 5 - Notas apuradas - Indicador 4

PS2-COMPÉ						
	Resultado Avaliação 2019 - Indicador 4					
Avaliação		4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	4B. Atualização do CNARH	Nota final		
]		Peso	Peso*	(,		
		1	0			
	Meta	12	•			
2019	Resultado	12	-	10		
	Nota	10	-			

*As metas do indicador 4B não foram avaliadas em 2019. A atualização do CNARH tem sido feita pelo IGAM. Portanto, o peso desta meta foi transferido para o indicador 4A.

Consoante ao discutido no item 4.4 desta análise, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos no Indicador 4A (único avaliado em 2019).

4.5. Indicador 5 - Reconhecimento Social

O Indicador 5 é subdividido em 2 sub-indicadores, sendo:

- Indicador 5A Reconhecimento Social: O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros dos CBHs, anualmente. Como Resultado será considerando a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros dos CBHs.
- Indicador 5B Avaliação da Cobrança pelo usuário: Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador é executado e apurado no último ano do Contrato, ou seja, em 2019, com o encerramento do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 002/2014, a apresentação desta avaliação é obrigatória.

Relativamente ao Indicador 5A, dos 32 conselheiros titulares e suplentes do COMPÉ, obteve-se resposta de 12 (37,5%) conselheiros. Destaca-se que o percentual de resposta ao questionário apresentou uma queda quando comparado com o ano de 2018, o qual contou com a participação de 53,1% dos conselheiros.

Reitera-se a importância da participação do Comitê de Bacia na resposta ao questionário. Desta forma, recomenda-se à AGEVAP que faça o alerta ao COMPÉ sobre a importância de suas respostas na mensuração deste Indicador, uma vez que trata da satisfação dos serviços prestados pela Entidade Equiparada no atendimento às demandas do Comitê.

O questionário adotado pelo IGAM, o mesmo adotado por este Instituto nos anos anteriores, foi aplicado de forma a não apenas mensurar a avaliação da Agência, mas, também, colher as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais conduzidos pela Entidade Equiparada.

Desta forma, extraiu-se as principais respostas dos conselheiros quanto a:

a) Comunicação Social e Mobilização (questões de nº 2.1.1 até 2.1.4)

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a disposição de conteúdos nos Portais Eletrônicos, sobre a comunicação da AGEVAP com o Comitê, mobilização social para as plenárias, entre outros. Apresenta-se, abaixo, as principais considerações dos conselheiros neste aspecto:

"Sempre obtenho as informações que procuro no site da AGEVAP"

"super atenciosos e preparados "

"sim; se tenho dificuldades para achar eu consigo esclarecimentos com a equipe "

b) Amparos Administrativos (questões de nº 2.2.1 até 2.2.3):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto ao atendimento da AGEVAP relacionado a assuntos administrativos, antecedência na convocatória de reuniões, facilidade compreensão das atas, entre outros. Apresenta-se, abaixo, a única consideração neste aspecto:

"Nem sempre a documentação atinente à pauta para deliberação é encaminhada previamente."

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a capacidade técnica da AGEVAP na resolução de problemas, orientação técnica aos comitês e proatividade. Apresenta-se, abaixo, as principais considerações dos conselheiros neste aspecto:

"Todos os questionamentos são prontamente sanados pela Agência."

"principalmente nas questões financeiras!"

d) Recursos Financeiros (questão nº 2.5.1):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto ao conhecimento dos mesmos quanto a administração por parte da AGEVAP dos recursos com a Cobrança pelo Uso da Água e a sua transparência e eficiência de investimento na Bacia. Não foram apresentadas observações quanto à esse tópico.

e) Institucional (questões de nº 2.6.1 até 2.6.2):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a estrutura organizacional da AGEVAP para atendimento ao Comitê e se a AGEVAP busca parcerias com outras Entidades a fim de promover governabilidade. Não foram apresentadas observações quanto à esse tópico.

f) Questão aberta quanto a sugestões para à AGEVAP:

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem abertamente como a AGEVAP poderia melhorar sua atuação junto ao Comitê de Bacia. Apresenta-se, abaixo, as principais considerações dos conselheiros neste aspecto:

"Acredito que pode melhorar a comunicação externa."

"Aumentando a equipe técnica que atende o comitê. "

"Cobrar dos órgãos responsáveis o pagamento da verba devida à cobrança do uso da água na bacia "

"Desburocratizar a aplicação dos recursos."

"Acredito que há necessidade de uma maior integração entre os próprios membros do Comitê, de forma que as proposições junto à Agência de bacia sejam planejadas e deliberadas com um prazo mais exequível para análise por parte dos membros."

"Acredito que através da busca de melhor interlocução junto aos órgãos envolvidos, especialmente o IGAM, de forma que os projetos aprovados pelo Comitê possam ser executados de forma mais oportuna e otimizada".

Observa-se que grande parte das menções foram positivas no tocante a atuação da AGEVAP. Os aspectos a serem observados para melhoria na atuação estão principalmente relacionados à otimização no atendimento ao Comitê.

Relativamente à este Indicador, a AGEVAP obteve nota média de 8,86. Este resultado corresponde a um percentual de atingimento da meta de 98,4%.

Quanto ao indicador 5B, cujo índice é medido por meio da aplicação de pesquisa aos usuários de recursos hídricos ao final do contrato de gestão, destaca-se que a Entidade Equiparada não entregou o referido relatório.

4.5.1. Resultado da apuração - Indicador 5

A Tabela 6, abaixo, indica os resultados para o Indicador 5 - Reconhecimento Social.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

PS2 - COMPÉ Resultado Avaliação 2019 - Indicador 5 5B. Avaliação da 5A. Reconhecimento Cobrança pelo Social Avaliação Usuário Nota final (NF) Peso Peso 5 5 Meta 9 1 2019 4,92 Resultado 8,86 0 0,00 Nota 9,84

Tabela 6 -Notas apuradas - Indicador 5

usuários. Portanto, a AGEVAP obteve uma nota final de 4,92.

Recomenda-se que a Agência verifique as principais demandas dos conselheiros no intuito de aprimorar as atividades junto ao Comitê e a sociedade, buscando uma prestação de serviços ainda mais satisfatória.

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2019, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (apresentados no seção anterior) com seus respectivos pesos, conforme Tabela 7.

Ressalta-se que os pesos apresentados são aqueles definidos no Programa de Trabalho (19359669).

Indicadores Peso Nota 1 - Disponibilização de Informações 1 8,75 2 - Planejamento e Gestão 2 7,50 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos 4 10,00 2 4 - Gerenciamento Interno 10,00 5 - Reconhecimento Social 1 4,92 Resultado 8,87 Conceito Bom

Tabela 7 - Resultado Final

Observa-se que o resultado médio da avaliação do Programa de Trabalho, durante o exercício de 2019, foi de 8,87, correspondente ao conceito "Bom".

Sugere-se à Agência que observe as recomendações realizadas ao longo desta Análise, especialmente quanto ao conteúdo mínimo exigido na relatório de acompanhamento das ações do PAP e as principais demandas dos conselheiros do CBH COMPÉ. Além disso, apesar de ter atendido a meta do indicadores 3, nota-se que a entidade equiparada não conseguiu executar os projetos previstos no PAP para o período em análise. No entanto, há de se ressaltar também que o Estado tem recorrentemente atrasado os valores destinado a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, o que pode ter prejudicado o planejamento e execução das ações previstas.

Destaca-se, como pode ser visto, que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua criação. Fato este que exige um aperfeiçoamento dos indicadores para os próximos anos com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas.

Resultado Avaliação Plano de Trabalho				
C.G. IGAM/AGEVAP	C.G. IGAM/AGEVAP nº 002/2014			
ANO	NOTA GERAL			
2015*	-			
2016	8,21			
2017	9,67			
2018	9,96			
2019	8,87			
Média Geral	9,18			

Tabela 8 -Resultado Consolidado do Contrato de Gestão nº 002/2014

Observa-se na Tabela 8 o resultado consolidado do Contrato de Gestão nº 002/2014 considerando o exercício de 2016, 2017, 2018 e 2019, já que em 2015 a nota foi desconsiderada por não haver, à época, o Plano Plurianual de Aplicação e por consequência não houve repasse de recursos pelo IGAM. A AGEVAP obteve uma média geral de 9,18, correspondente ao conceito "Ótimo".

Ademais, a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho. Reitera-se que este Instituto vem mantendo conversas com a Secretaria de Estado de Fazendo -SEF para que os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos não seja contingenciado e, desta forma, seja repassados integralmente e no tempo adequado às Entidades.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana**, **Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao**, **Gerente**, em 06/10/2020, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva Marcondes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 19359562 e o código CRC 1F784D59.

Referência: Processo nº 2240.01.0002683/2020-38

SEI nº 19359562